

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 007/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.098.477-1
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - COOPERVEREDA
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$** 769.676,58
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** Serviço de excelência, crescimento sustentável: fortalecendo a agricultura familiar orgânica do Sudoeste do Paraná por meio do aprimoramento de serviços prestados pela Cooperativa
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Promover o fortalecimento da agricultura familiar orgânica do Sudoeste do Paraná por meio do aprimoramento dos serviços oferecidos pela cooperativa, visando a melhoria da qualidade de vida dos cooperados, o aumento de renda familiar e o desenvolvimento sustentável da região. Geral: aumentar a produção dos cooperados para ter material para a agroindústria. Melhorar serviços prestados aos cooperados com a aquisição de: triturador de galhos/ enxada rotativa; subsolador; roçadeira; um veículo utilitário; 50 gaiolas de frango e aquisição de matéria-prima para formação de capital de giro, novas placas solares; uma seladora a vácuo; um tacho de doce; um exaustor para a cozinha; uma panela industrial e um esterilizador de vidros; um ar-condicionado para o escritório, 500 caixas plásticas de transporte de produtos; 2 congeladores horizontais de 534 litros e um expositor de 5 portas. (lista pg. 35)
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 54 sendo 47 com DAP
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** Hortifruti orgânicos e frango e ovos agroecológicos. Leite convencional in natura, beneficiados (processamento mínimo) ou industrializados. Alguns produtos são processados nas propriedades, em agroindústrias familiares (queijo, salame, vinho, vinagre, sucos, farinha, ovos, frango caipira). Também compram de não cooperados (registrados como atos não cooperativos)
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$** R\$ 429.999,10
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$** R\$ 429.999,10
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$** R\$ 0,00
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$** 0,00

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 08 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

A COOPERVEREDA – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido **DESCLASSIFICADO**, em razão de não ter alcançado a pontuação total mínima de 60 pontos, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela **COOPERVEREDA**, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela **COOPERVEREDA** ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);
- b) A interposição do recurso pela **COOPERVEREDA** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida no critério qualidade do projeto de negócio, itens 1 e 2, critério econômico, itens 5, critérios ambientais itens 6 e 7, critério governança e gestão, itens 11 e 12, objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade da proposta, econômico, ambiental e governança e gestão;
- c) Na interposição de recurso para a etapa de seleção e classificação do Projeto de Negócio, a OSC não apresentou documentos, para efeito comprobatório e/ou elucidativo de informações contidas no Projeto de Negócio, submetido ao Edital 001/2023 na fase de inscrição.
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
 - i. Critério Qualidade Do Projeto De Negócio – Item 1: O estudo de viabilidade econômica apresentado prejudica muito o projeto. Itens de apoio solicitados como caixas para transporte de leite, sem que a produção e comercialização de leite estejam na análise econômica, receitas fortemente superdimensionadas, muito discrepantes do realizado nos últimos anos e impactando os indicadores de análise. O Plano de Ater é restrito a aquisição dos itens de apoio sem apresentar ações relacionadas à gestão da OSC ou a ampliação e qualificação da produção. Alguns itens de apoio estão mal justificados como caixas para leite e gaiolas para frangos, trazendo várias dúvidas com relação ao licenciamento destas atividades. O plano de negócios é bastante generalista e aparentemente os investimentos propostos não são o limitante para que a COOPERVEREDA avance de forma mais consistente na comercialização.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).
 - ii. Critério Qualidade Do Projeto De Negócio – Item 2: O plano de ATER apresentado não parece suficiente para viabilizar a ampliação da produção proposta no estudo de viabilidade econômica e o avanço necessário na certificação de agricultores do quadro social. Aborda basicamente os temas da aquisição e prestação de contas dos itens propostos no projeto, mas não avança para criar as bases produtivas necessárias para dar viabilidade ao projeto. Esperava-se que fossem abordados temas de gestão da OSC e de incremento da produção, com ações planejadas, metas, metodologia, tempo dedicado, profissionais responsáveis, cronograma mais detalhado e indicadores de monitoramento.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (7 pontos).

- iii. Critério Econômico – Item 5: Na Fls 63 na coluna matéria-prima estão listados alimentos orgânicos e frango caipira. No em diversos trechos do projeto é feita a afirmação de que a organização trabalha apenas com alimentos orgânicos e agroecológicos, entretanto foram apresentados 14 certificados de 11 associados da COOPERVEDA. O termo “orgânico” pode ser utilizado somente para alimentos certificados, de acordo com as normas federais da produção orgânica. Este fato traz insegurança na análise do estudo de viabilidade apresentado, já que tratar toda a produção dos associados como produção orgânica certificada gera uma superestimativa de receitas, uma vez que é esperado um diferencial de preço e de preferência dos consumidores por estes produtos. O estudo de viabilidade deveria ter segregado nas projeções a produção orgânica certificada, da produção agroecológica e da produção convencional, a fim de evitar enviesamento dos preços.

Os preços apresentados para aquisição parecem coerentes com o praticado no mercado de alimentos orgânicos, entretanto, foi observada uma grande discrepância entre as quantidades comercializadas no último ano informadas no Anexo 6 e as projeções realizadas pela OSC. Na Fls 44 foi informada uma comercialização no ano anterior de 10 mil unidades de molho de tomate orgânico com um valor total de R\$ 160.000,00. Na folha 65 o projeto propõe no Ano 01 uma comercialização de mais de 130 mil unidades de molho de tomate, totalizando um valor acima de R\$ 1,3 milhões, um aumento de 8 vezes. A partir do primeiro ano são adotados fatores de aumento de 30% a.a., 15% a.a., 10% a.a., que não representariam problema se a projeção partisse de valores mais próximos do operado atualmente pela COOPERVEDA.

O estudo de mercado apresentado é bastante generalista, apresentando tendências e identificando potencialidades, mas parece insuficiente para garantir a comercialização do volume de produtos apresentados nos estudos de viabilidade econômica. Na Fls 16 o projeto diz que a loja própria da cooperativa é o principal ponto de venda para os produtos, entretanto, por ser uma loja pequena em um pequeno município do interior, não é possível agregar muito valor ao produto, sendo necessário praticar preços menores. O mercado online é apontado como uma grande oportunidade, entretanto, não foi apresentada nenhuma iniciativa anterior da OSC em aproveitar esta oportunidade. Os investimentos propostos no plano de negócios tampouco parecem suficientes para viabilizar o aumento de produção necessário para ofertar os alimentos nos volumes mencionados no estudo de viabilidade econômica.

Dentre os itens propostos como investimento estão caixas plásticas para transporte de leite. Entretanto nem leite, nem nenhum outro produto lácteo é apresentado no estudo de viabilidade econômica.

Na Fls 45 foi informada uma comercialização no ano anterior de 3mil unidades de carne de frango caipira com um valor total de R\$69.000,00. Na Fls 46 é informado mais um volume de comercialização de 800 unidades por meio da FECAFES/PR no valor de R\$ 8.400,00. No estudo de viabilidade econômica também já no primeiro ano é feita a projeção de uma ampliação para mais de 7600 unidades, um aumento de 2 vezes. O estudo de mercado traz poucas informações sobre a demanda deste produto, para justificar este aumento proposto.

De acordo com as DRE´s apresentadas, o faturamento médio dos últimos 3 anos ficou em R4 769.676,58, sendo no ano de 2022 de R\$ 1.132.832,12. Na folha 70 o estudo de viabilidade indica

um faturamento acima dos R\$4 milhões de reais já no ano 1. Este salto de receita, proveniente de volumes comercializados superestimados, sem que exista um estudo de mercado muito consistente traz grande incerteza na análise do estudo de viabilidade. Mesmo que o mercado seja capaz de absorver a produção proposta o Plano de ATER apresentado trata somente da aquisição e prestação de contas dos investimentos realizados. Para promover a ampliação da produção proposta, esperava-se um plano de ATER consistente que contribuísse na viabilização desta produção, uma vez que no próprio estudo de mercado é feita a afirmação de que o fornecimento de alimentos para os jogos olímpicos não ocorreu por conta da falta de produção.

Desta forma, apesar da maioria das informações estarem apresentadas formalmente dentro do esperado, o conteúdo não parece coerente, com receitas fortemente superdimensionadas, desconectadas da realidade atual da OSC, impactando todos os outros indicadores de análise que não parecem adequados e articulados com as demais informações apresentadas.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- iv. Critério Ambiental – Item 6: Na Fls 11 são mencionadas agroindústrias familiares que realizam a produção de queijo, salame, vinho, vinagre, sucos, farinha, ovos e frango caipira. Na sequência é feita ponderação sobre a aquisição de produtos de terceiros. Não fica claro para a COMISSÃO, se essas agroindústrias são de cooperados, em caso positivo, deveriam ter sido apresentados também as licenças sanitárias destas agroindústrias. A presença do item frango caipira no estudo de viabilidade econômica também trouxe dúvidas se o abate é realizado de forma legalizada pela COOPERVEREDA ou por algum dos associados em outro abatedouro. A solicitação de investimento para aquisição de caixas para transporte de leite também gerou dúvidas sobre a produção e processamento deste produto. De toda forma, para o processamento da produção vegetal, que representa a maior parte do volume de negócios da OSC a documentação parece suficiente e adequada.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos, pois a maioria dos documentos que comprovam o atendimento das normas exigidas foram apresentados.

- v. Critério Ambiental – Item 7: Foram apresentados somente 14 certificados, de um quadro social de 54 associados (26%). Para o avanço da produção orgânica dentro do quadro social esperava-se que o projeto descrevesse quais estratégias está utilizando, inclusive no Plano de ATER que sequer menciona a questão, resumindo-se a aquisição e prestação de contas dos itens adquiridos. Como a produção orgânica certificada exige uma série de adequações é fundamental que a OSC apresente planejamento de ações e metodologia para o avanço no tema.

De toda forma, existe coesão da organização no entorno do tema da agroecologia, previsão estatutária, número significativo de agricultores certificados, com percentual significativo dentro do quadro social da OSC.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos.

- vi. Critério Governança e Gestão – Item 11: Nas assembleias anuais e na reunião que discutiu o projeto do Coopera PR houve participação em torno de 50% do quadro social, de acordo com as atas e listas de presença apresentados. A organização não possui regimento interno, nem planejamento estratégico que preveja a ampliação do quadro social ou qualificação de debates em torno de temas como do próprio associativismo ou mesmo sucessão.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, **DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos***

- vii. Critério Governança e Gestão – Item 12: A existência de loja própria para comercialização de produtos dos associados, de agroindústria coletiva, da utilização de ferramenta próprias de gestão contribuem para verificar a existência de boas práticas de gestão na OSC. Existem algumas informações faltantes no Bloco 17 do Anexo 6, que poderiam ter contribuído para melhor análise.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, **DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (5 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos.***

Parecer ao Recurso Interposto: A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO da COOPERVEREDA** em razão dos itens (i a vii) acima descritos. Sendo assim, retifica o valor das notas dos itens 6 (nota 3 para nota 7), 7 (nota 3 para nota 7), 11 (nota 3 para nota 7) e 12 (nota 5 para nota 7) atingindo a pontuação de 13 pontos no critério econômico e a pontuação total de 65 pontos. Retificando o resultado para **CLASSIFICAÇÃO** do Projeto em virtude do atingimento da pontuação mínima no critério econômico e no total.

Curitiba, 13 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

André Luis Alves Miguel

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)



ePROTOCOLO



Documento: **21.098.4771_COOPERVEREDA_respostarecursos_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luis Alves Miguel (XXX.581.009-XX)** em 08/04/2024 11:23 Local: IDR/SERV.

Inserido ao protocolo **20.617.033-6** por: **Jefferson Vinicius Meister** em: 05/04/2024 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f979bf1ff079dcaaa59e01fbe47b10e4.